



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI ORDINÁRIA N° 1.492/2010, DE 17/11/2010

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE COXIM-MS, PARA O EXERCÍCIO
DE 2011 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINALVA MOURÃO, Prefeita Municipal de Coxim, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferida Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Orçamento-Geral do município de Coxim - MS, para o exercício de 2011, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 63.157.227,00 (sessenta e três milhões, cento e cinqüenta e sete mil e duzentos e vinte e sete reais).

ARTIGO 2º - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2011, compõe-se do Orçamento do Legislativo Municipal, Executivo Municipal e seus Fundos Especiais, compatibilizados de forma abrangente nas ações de governo, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

ARTIGO 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo da Receita nos termos da lei N° 4.320/64 e Portarias Interministeriais N°163, 180, 212, 325, 326, 328, 339, todas de 2.001 e Portarias Ministeriais 211, 300 e 447, editadas em 2.002, e recentemente a Portaria Conjunta Stn/Sof nº 01, De 29 De Abril De 2008.

| Receitas Correntes | R\$ | 52.094.041,00 |
|---|------------|----------------------|
| Receitas Tributárias | R\$ | 4.981.289,00 |
| Receitas de Contribuição | R\$ | 2.297.726,00 |
| Receita Patrimonial | R\$ | 1.071.127,00 |
| Receitas de Serviços | R\$ | 10.186,00 |
| Transferências Correntes | R\$ | 41.336.265,00 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ | 2.397.448,00 |
| Receitas de Capital | R\$ | 14.175.330,00 |
| Operação de Credito | R\$ | 180.000,00 |
| Alienação de Bens | R\$ | 105.000,00 |
| Amortização de Empréstimos | R\$ | 6.552,00 |
| Transferências de Capital | R\$ | 13.883.778,00 |
| Receitas Correntes Intra-Orçamentárias | R\$ | 2.052.576,00 |
| Receita de Contribuições | R\$ | 1.487.440,00 |
| Outras Receitas Intra-Orcamentárias | R\$ | 565.136,00 |
| Total da Receita | R\$ | 63.157.227,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

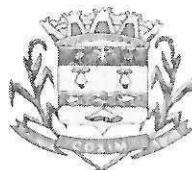
ARTIGO 4º - A DESPESA total do Orçamento ascende a **R\$ 63.157.227,00** (sessenta e três milhões, cento e cinquenta), importando o Orçamento Fiscal em **R\$44.496.077,00** (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, e setenta e sete reais) e o Orçamento de Seguridade Social em **R\$ 18.661.150,00** (dezoito milhões seiscentos e sessenta e um mil, cento e cinquenta reais).

ARTIGO 5º - A despesa será realizada segundo a sua natureza, que apresenta o seguinte desdobramento:

| A) Categorias Econômicas | R\$ | 63.157.227,00 |
|---|-----|----------------------|
| 1) Despesas Correntes | R\$ | 45.996.798,00 |
| 2) Despesas de Capital | R\$ | 17.157.429,00 |
| 3) Reserva de Contingência | R\$ | 3.000,00 |
| B) Grupos de Natureza da Despesa | R\$ | 63.157.227,00 |
| 1) Pessoal e Encargos Sociais | R\$ | 23.017.329,00 |
| 2) Juros e Encargos da Dívida | R\$ | 4.100,00 |
| 3) Outras Despesas Correntes | R\$ | 22.975.369,00 |
| 4) Investimentos | R\$ | 15.587.674,00 |
| 5) Inversões Financeiras | R\$ | 530.000,00 |
| 6) Amortização da Dívida | R\$ | 1.039.755,00 |
| 7) Reserva de Contingência | R\$ | 3.000,00 |

Por Unidades Orçamentárias:

| A) Poder Legislativo | R\$ | |
|--|-----|---------------|
| Câmara Municipal | R\$ | 2.347.640,00 |
| B) Poder Executivo – Prefeitura Municipal | R\$ | |
| Gabinete do Prefeito | R\$ | 934.395,00 |
| Secretaria Municipal de Gestão | R\$ | 5.467.400,00 |
| Secretaria Mun. de Desenv. Sustent. e Infraestrutura | R\$ | 6.974.200,00 |
| Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social | R\$ | 1.546.500,00 |
| Secretaria Municipal de Educação | R\$ | 9.333.724,00 |
| Secretaria Municipal de Governo | R\$ | 232.900,00 |
| Reserva de Contingência | R\$ | 3.000,00 |
| c) FUNDOS MUNICIPAIS | R\$ | |
| Fundo Municipal de Saúde | R\$ | 12.098.128,00 |
| Fundo Mun. Manutenção e Desenvolvimento Urbano | R\$ | 4.523.683,00 |
| Educ. Básica Val. Professor Educação – FUNDEB | R\$ | 5.339.929,00 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | R\$ | 1.073.496,00 |
| Fundo Municipal da Criança e Adolescência | R\$ | 18.880,00 |
| Fundo Municipal de Investimento Social | R\$ | 252.054,00 |
| Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social | R\$ | 962.500,00 |
| Fundo Municipal Anti Drogas | R\$ | 12.260,00 |
| Fundo Municipal do Bem Estar Social | R\$ | 17.804,00 |
| Fundo Municipal do Meio Ambiente | R\$ | 3.348.725,00 |
| Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural | R\$ | 414.300,00 |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM**

| | | |
|--|-----|--------------|
| Fundo Municipal de Incentivo ao Turismo | R\$ | 1.772.090,00 |
| d) REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA | | |
| Inst. Prev. dos Servidores Municipais de Coxim | R\$ | 4.650.746,00 |
| e) FUNDAÇÃO | | |
| Fundação de Cultura e Desporto "Clarice Rondon - FUNRONDON | R\$ | 813.153,00 |
| f) INSTITUTO | | |
| Instituto Municipal de Servidores de Coxim de Assistência Social - IMCAS | R\$ | 1.019.720,00 |

ARTIGO 6º - As Receitas e Despesas totais constantes deste Orçamento estão previstos por Fonte de Recursos com os seguintes desdobramentos:

| FONTE DE RECURSOS | RECEITA | DESPESA |
|---------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 100 Recursos Ordinários | R\$ 34.667.931,00 | R\$ 34.542.931,00 |
| 104 Contrib.Prog. Ens. Fund. | R\$ 5.214.929,00 | R\$ 5.214.929,00 |
| 114 Transf. Recurso SUS | R\$ 5.527.952,00 | R\$ 5.527.952,00 |
| 115 Transf. Recurso FNDE | R\$ 461.308,00 | R\$ 461.308,00 |
| 118 Transf. Fundeb 60% | R\$ | R\$ 3.356.929,00 |
| 119 Transf. Fundeb 40% | R\$ | R\$ 1.983.000,00 |
| 120 Transf. Conv. União/Educ. | R\$ 696.544,00 | R\$ 696.544,00 |
| 121 Transf. Conv. União/Saud | R\$ 577.942,00 | R\$ 577.942,00 |
| 122 Transf. Conv.União/A.Soc | R\$ 31.106,00 | R\$ 31.106,00 |
| 123 Transf. Conv.União/Outro | R\$ 11.933.975,00 | R\$ 11.933.975,00 |
| 124 Transf. Conv.Est./Educ | R\$ 664.907,00 | R\$ 664.907,00 |
| 125 Transf. Conv.Est./Saude | R\$ 1.297.168,00 | R\$ 1.297.168,00 |
| 126 Transf. Conv.Est./A.Social | R\$ 85.054,00 | R\$ 85.054,00 |
| 127 Transf. Conv.Est./Outros | R\$ 431.175,00 | R\$ 431.175,00 |
| 128 Transf. Conv./Outros | R\$ 6.400,00 | R\$ 6.400,00 |
| 129 Transf. Rec. FNAS | R\$ 485.836,00 | R\$ 485.836,00 |
| 130 Transf. Rec. FNHIS | R\$ 790.000,00 | R\$ 790.000,00 |
| 190 Operac.de creditos internas | R\$ 180.000,00 | R\$ 180.000,00 |
| 193 Alienacao de Bens-Imov. | R\$ 105.000,00 | R\$ 105.000,00 |
| TOTAL GERAL | R\$ 63.157.227,00 | R\$ 63.157.227,00 |

ARTIGO 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, destinados a reforço de dotações orçamentárias, nos limites e fontes de recursos abaixo indicados:

- a – Suprimida;
- b – Suprimida;
- c – Suprimida;;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

d – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitando o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento aprovado por esta Lei, excluídos deste limite os créditos abertos com base na autorização constante da alínea c, deste Inciso;

II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, que deverão ser liquidadas até o dia dez de dezembro do exercício, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Corrente Líquida;

Parágrafo Único – Não serão computados, para efeito do limite previsto neste artigo, os créditos suplementares destinados à suprir insuficiências nas dotações relativas a pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública, honra de avais e débitos de precatórios judiciais, despesas à conta de recursos vinculados e de recursos próprios de entidades da administração descentralizada municipal.

ARTIGO 8º - Suprimido.

ARTIGO 9º - Suprimido.

ARTIGO 10 - Considerando que o Orçamento do Legislativo foi calculado no percentual de 7% (sete por cento) sobre a Receita Estimada a ser arrecadada no exercício de 2010, já que o Município ainda não completou o exercício de 2.010, impõem-se as seguintes providências:

§ 1º - Havendo diferença a maior no cálculo efetuado sobre as Receitas efetivamente realizadas em 2.010, este valor deverá ser suplementado à Câmara Municipal, utilizando como recursos orçamentários a anulação de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 4.320/64.

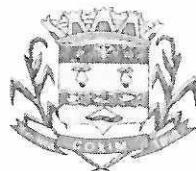
§2º - Havendo diferença a menor no cálculo citado no §1º, esta deverá ser suplementada para a Prefeitura Municipal, anulando-se as dotações da Câmara Municipal, revertendo-a para a Prefeitura Municipal.

ARTIGO 11 – Ocorrendo alterações na Legislação Tributária em vigor, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

ARTIGO 12 – O Poder Executivo disponibilizará, até 30 de janeiro de 2011, o cronograma mensal de previsão de arrecadação de receitas e desembolso de despesas para o exercício de 2011, com base na Receita Prevista e Despesa Fixada por esta Lei.

ARTIGO 13 - Suprimido.

ARTIGO 14 - Promover a concessão de Subvenções Sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, assinatura de convênios de mutua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ARTIGO 15 – Suprimido.

ARTIGO 16 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2011.

Gabinete da Prefeita Municipal, 10 de novembro de 2010.


DINALVA MOURÃO
Prefeita Municipal
Coxim/MS